

Ofício nº330/2024 – GS/SEMAS/PMV

Viseu/PA, 20 de março de 2024

A

Comissão Permanente de Licitação/Viseu-PA
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação – CPL

Assunto: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº609/2022/CPL - Pregão Eletrônico/SRP nº044/2022, que Objetiva a Prestação de Serviços Funerários, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 3º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº609/2022/CPL J.C ESTUMANO & JUNIOR LTDA, CNJP nº 10.687.822/0001-46, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 044/2022 – que objetiva a Prestação de Serviço Funerários, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** de vigência a contar do dia **01/04/2024 à 03/06/2024**. Se faz necessário, até a conclusão do novo processo licitatório que está sendo elaborado por esta Secretaria, seguindo as normativas implementadas com a nova Lei de Licitação, que atenderá as necessidades dos serviços funerários na Região do Curupaiti e localidades adjacentes. No entanto, este termo de aditivo garantirá o funcionamento das atividades referidas e a aquisição de itens conforme o termo de referência contratual.

Ressaltamos, que este aditivo de prorrogação de prazo tem como finalidade, aquisição de materiais e serviços que compõem urnas funerárias, preparação de corpo (cadáver) e viagens, através da concessão de benefício eventual, conforme previsão legal, no inciso II do Art.3º da lei municipal de nº 460 de 2013, que compreende com o custeio de despesas funerárias a partir da constatação de riscos e vulnerabilidade temporária em decorrência da morte de um dos provedores conforme requisitos legais, oferecendo assim os mínimos sociais necessários ofertando o atendimento das necessidades básicas das famílias no que tange a garantia deste direito por meio da oferta de benefícios assistenciais.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY Assinado de forma digital por
SOUZA:25371126287 LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº010/2023